ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

- Para formação da **PROPOSTA** de preço e inserção na plataforma COMPRAS.GOV, V.Sª deverá basear-se exclusivamente nos termos e informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas dos ITENS e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA, constante no **Anexo I**.

- Caso haja divergência entre o **descritivo lançado** no Compras.gov e o descritivo do **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, prevalecerá o que consta no **Anexo I (Termo de Referência - TR**.

- **Observar o que diz o Subitem 11.6.5**, da Cláusula de Habilitação deste Edital e a Lei 14.133/2023, Art. 67 § 4º: "§ 4º Serão aceitos ... documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora".

Pregoeira 4ª CPL/SMS
E-mail: **vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br**
Tel.: **11 5461-8928**

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO
658/2026/SMS-G

PROCESSO
6018.2026/0064222-8

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – Gabinete (925003)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SMS-SP), COMPREENDENDO TAMBÉM ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, AJUSTES PERSONALIZADOS (CUSTOMIZAÇÃO), DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SUA PLATAFORMA DE SOFTWARE, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS DIFERENTES FASES DO PROJETO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE IMPLANTADA E AMBIENTES COMPUTACIONAIS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DESTE SISTEMA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 01/12/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto/Fechado

FASE DE HABILITAÇÃO
Após as fases de apresentação de propostas, Lances e Julgamento

COMISSÃO/PREGOEIRO DESIGNADO
4ª CPL/SMS / Vanessa dos Santos Barrinuevo Garcia
E-mail: vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br
Tel: (11) 5461-8928

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SAÚDE

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal;

2. Objeto;

3. Condições de participação;

4. Acesso às informações;

5. Apresentação da Proposta de Preços;

6. Impugnação de Edital;

7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;

8. Etapa de Lances;

9. Modo de disputa aberto e fechado;

10. Julgamento;

11. Habilitação;

12. Amostras/Prova de Conceito

13. Fase Recursal;

14. Adjudicação e Homologação;

15. Preço, Reajuste e Dotação;

16. Condições do ajuste;

17. Prazo para início da prestação dos serviços e condições;

18. Condições de recebimento e pagamento;

19. Das Penalidades;

20. Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Minuta do Termo do Contrato
ANEXO II: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Prestação do Serviço
ANEXO II A: Acordo de Nível de Serviço
ANEXO III: Modelo- Padrão De Proposta Comercial
ANEXO IV: Modelo Referencial de Declarações

ANEXO V: Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo
ANEXO VI: Critérios para Análise Econômico-Financeira**.**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sediada na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - São Paulo -SP - Cep: 01509-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação de serviços descrita(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - UASG nº 925003, PMSP-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h30min. do dia 01/12/2026.**

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site Painel de Negócios – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1 O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SMS-SP), COMPREENDENDO TAMBÉM ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, AJUSTES PERSONALIZADOS (CUSTOMIZAÇÃO), DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO,**

SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SUA PLATAFORMA DE SOFTWARE, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS DIFERENTES FASES DO PROJETO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE IMPLANTADA E AMBIENTES COMPUTACIONAIS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DESTE SISTEMA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.

2.2.1 A licitação será realizada em **lotes/grupos**, destinados a **Ampla Participação**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 **Poderão participar da licitação as empresas que:**

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência;

c.1 É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) **não** estejam constituídas em forma de consórcio;

e) **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

g) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

g1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

g3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

g4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

g5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: **vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br.**

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, **vbarrinuevo@prefeitura.sp.gov.br**, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**

5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com **VALOR TOTAL DO ITEM (GRUPO),** com **duas** casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.3 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.4 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

> **6.1.4.1** Na proposta deverão constar de forma clara: a marca, modelo do produto e procedência de forma a atender todos os itens listados no Termo de Referência deste Edital.

6.1.5 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas,

necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.6 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, necessariamente do **Banco do Brasil**, nos termos do Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, para efeito de pagamento.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

6.1.10. **Para aferição da compatibilidade do produto/serviço ofertado, deverão ser apresentados os documentos abaixo juntamente com a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação (Item 11.5 e seus subitens, deste Edital), assim que solicitado pelo Pregoeiro, os seguintes documentos:**

a) A LICITANTE que tiver procedido a vistoria facultativa deverá anexar junto à proposta e documentação de habilitação declaração a ser emitida pela SMS-SP sobre a realização da referida visita técnica, conforme instruções do Termo de Referência.

b) A LICITANTE que deixar de realizar a vistoria prevista no Termo de Referência deverá incluir junto da proposta e documentação de habilitação declaração de que aceita plenamente as condições inerentes às peculiaridades e à natureza do trabalho e demais exigências do edital.

6.1. 11 O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso, nos termos do art. 13 da Lei nº 14.133/21 e do Art. 24 e serão informados somente após o final da etapa de conclusão do certame.

6.1.12 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

6.1.13 Ademais, a outros diversos motivos, com base na proteção do processo competitivo e na preservação da igualdade entre os participantes, que incluem:

6.1.13.1 Prevenção de Colusão ou Cartelização: Divulgar os preços antes da fase de abertura pode induzir práticas anticompetitivas, como acordos de preços entre os licitantes. O sigilo evita que os concorrentes ajustem suas propostas com base nas ofertas de outros, garantindo uma competição mais justa.

6.1.13.2 Garantia de Competição Justa: Ao manter os preços sigilosos, assegura-se que todos os participantes apresentem propostas baseadas em sua própria capacidade de negociação e planejamento, sem influências externas. Isso evita que os licitantes adotem estratégias de "ajuste" de preços, o que pode prejudicar o processo licitatório.

6.1.13.3 Proteção do Interesse Público: A divulgação antecipada de preços pode prejudicar a negociação e o poder de compra do órgão público, fazendo com que os licitantes aumentem os preços ou ajustem suas ofertas para se alinhar ao valor previamente divulgado. O sigilo protege o melhor interesse da Administração Pública.

6.1.13.4 Respeito ao Princípio da Igualdade: Manter o sigilo dos preços antes da fase de abertura garante que todos os participantes tenham o mesmo tempo e

oportunidade para apresentar suas propostas, evitando favorecimento de qualquer licitante.

6.1.13.5 Prevenção de Estratégias de "Preço Vencedor": Ao esconder o preço, evita-se que os licitantes ajustem suas ofertas para alcançar o preço de um concorrente potencialmente vencedor, o que poderia desequilibrar a concorrência e prejudicar o interesse público.

6.1.13.6 Conformidade com a Legislação: Em muitos casos, a legislação que regula as licitações, como a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prevê que os preços devem ser mantidos em sigilo até a fase de abertura, como parte de um processo transparente e imparcial.

6.1.14 Essa estratégia visa garantir que o processo licitatório seja conduzido de forma justa e eficiente, respeitando os princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.1.15 A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

6.1.15.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM: VALOR TOTAL DO LOTE/GRUPO)**.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de 0,01% (um centésimo porcento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

9.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

9.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Em sequência, será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por

cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

10 JULGAMENTO

10.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **VALOR DO PREÇO UNITÁRIO (MENOR PREÇO POR CADA SERVIÇO OFERTADO)**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

10.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.3 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação**,** garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, **conforme Anexo III**, com o valor do preço final alcançado, bem como a planilha de composição de custos, juntamente com os documentos listados pertinentes à Cláusula 11, de Habilitação.

10.8 O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

10.9 Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.

10.10 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2 A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF.**

11.2.1 Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que conforme Art. 41 da Lei Federal nº 14.195/2021, de 26/08/2021, passa a ser Sociedade Limitada Unipessoal -SLU;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

c) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de o licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas**.**

11.5.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, e outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2) Serão considerados o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, através de Cópia, Registrada na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.2.3) Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.3) Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, apurados segundo os parâmetros estabelecidos no Anexo V deste Edital, observada a norma do subitem **b.4)**.

b.4) A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem **b.3)** será habilitada desde que tenha Patrimônio Líquido equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

c) Parâmetros Para Análise De Balanço (Análise Econômico – Financeira), devidamente preenchido com os dados correspondentes aos Balanços dos **últimos dois Exercícios** da Empresa (**Anexo VII**).

11.5.4 Qualificação técnica (ambos os itens):

a) Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência anterior da licitante no desenvolvimento, implantação em entidades públicas ou privadas, suporte técnico e manutenção de solução para orçamentação, medição e acompanhamento de contratos de obras públicas, com disponibilização de solução que permita a geolocalização das obras em mapa.

a.1) O atestado deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e indicar o responsável pelo respectivo contrato. No referido atestado deverá constar, ainda, a razão social e o CNPJ da LICITANTE.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou empresas do mesmo grupo econômico. A SMS-SP, a seu critério e na forma da Lei, permite-se verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

b) A proponente deverá apresentar comprovante de que é fabricante da solução proposta ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está, durante todo prazo contratual, credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar licenças e implantar no Brasil o software ofertado, bem como autorizada a prestar serviços de parametrização, implantação e manutenção evolutiva, relacionadas à Solução de TI ofertada, e a realizar a modificação do código-fonte da parte personalizada do software ofertado, seja por parametrização e/ou customização e conceder o direito de propriedade dessas modificações. Serão aceitos, para efeito de comprovação, documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado. Serão aceitos, para efeito da comprovação, declarações de entidades/associações de representação de empresas de TI, ou registro no INPI, ou atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado, independente de registro nos termos do Art. 2º. da Lei nº. 9.609/98.

b.1) Não serão aceitas declarações emitidas pela própria LICITANTE.

11.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

g) Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – **ANEXO VI.**

11.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO V** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

11.6.8.1 As consultas referentes aos subitens b) e e) poderão ser efetuadas através: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

11.6.8.2 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da

licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. Avaliação da amostra (prova de conceito)

12.1 A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar a Solução para uma Comissão Avaliadora designada pela SMS-SP de forma a comprovar que atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

13. FASE RECURSAL

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir

da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

13.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa

remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Os preços contratuais não serão reajustados.

15.4 As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

15.6 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **84.10.10.126.4001.2.171.3.3.90.40.00.00.1.500.9001.0,** do orçamento vigente.

16 CONDIÇÕES DO AJUSTE

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.

16.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

16.2.1 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

16.2.2 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

16.3 O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

16.3.1 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3.2 O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.4.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.4.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e Painel de Negócios – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

16.4.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16.5 DA SUBCONTRATAÇÃO

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários e/ou cooperados que participem da execução do objeto contratual.

17 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

17.1 A Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

17.1.1 O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

17.1.2 O prazo de execução do contrato terá duração de de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na ORDEM DE INÍCIO, podendo ser prorrogado em concordância com o disposto na legislação vigente.

17.2 A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será estabelecida na Ordem de início.

17.2.1 A Ordem de Início será emitida pela Divisão de Desenvolvimento da Rede Física de Saúde do Departamento de Infraestrutura da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.

17.3 Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1 As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.

18.2 Observar-se-á o quanto ao disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.

19 PENALIDADES

19.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

19.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 18.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

19.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.3 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

19.4.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.

19.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e

implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.10 Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de Quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

20.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico Painel de Negócios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

20.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Painel de Negócios.

20.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.

20.21 O licitante vencedor deverá, caso nunca tenha fornecido à PMSP anteriormente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da homologação do certame, encaminhar aos cuidados do pregoeiro responsável, os documentos relacionados abaixo, para que seja providenciado o cadastro da empresa junto à Secretaria de Finanças – SF, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.3 deste Edital:

20.21.1 Cópia do cartão do CNPJ;

20.21.2 Cópia de comprovante da conta corrente no Banco do Brasil em nome da empresa constando RAZÃO SOCIAL e CNPJ.

20.21.3 Procuração, com firma reconhecida, em nome da pessoa que for assinar a FACC (documento de cadastro junto a CONT/SF) ou contrato social em que conste o nome da pessoa autorizada a assinar pela empresa;

20.22 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Vanessa dos Santos Barrinuevo Garcia

4ª CPL/SMS

Portaria Nº 614/2025/SMS-G

gov.br
Documento assinado digitalmente
VANESSA DOS SANTOS BARRINUEVO GARCIA
Data: 13/11/2026 10:56:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TERMO DE CONTRATO Nº XX658/2026/SMS-1/CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 658/2026

PROCESSO Nº:	**6018.2026/0064222-8**
CONTRATANTE:	**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**
CONTRATADA:	**XXXX**
OBJETO DO CONTRATO:	**Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de licença de uso de solução de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), para gestão e monitoramento de obras da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo (SMS-SP), compreendendo também atividades de implantação, migração de dados, ajustes personalizados (customização), desenvolvimento evolutivo, suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa de sua plataforma de software, treinamento, fornecimento de apoio técnico e operacional nas diferentes fases do projeto e acompanhamento na implantação da solução de software implantada e ambientes computacionais necessários à operação deste sistema.**
VALOR TOTAL:	**R$ XXXX (XXXX)**
NOTA DE EMPENHO Nº:	**X658/2026 no valor de R$ XXXX**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**XXXX**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na Rua Dr. Siqueira Campos, 172 - Bairro Liberdade - São Paulo/SP, **CNPJ nº 13.864.377/0001-30**, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Senhor **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, nos termos da competência que lhe foi delegada, doravante designada como **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº **.XXX.XXX-* e inscrito(a) no CPF sob o nº ***. XXX.XXX -**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que

consta no Processo SEI nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de licença de uso de solução de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), para gestão e monitoramento de obras da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo (SMS-SP), compreendendo também atividades de implantação, migração de dados, ajustes personalizados (customização), desenvolvimento evolutivo, suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa de sua plataforma de software, treinamento, fornecimento de apoio técnico e operacional nas diferentes fases do projeto e acompanhamento na implantação da solução de software implantada e ambientes computacionais necessários à operação deste sistema,** conforme especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital da Licitação;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. A Solução deverá ser configurada e parametrizada para a SMS de acordo com os critérios descritos no Termo de Referência. Seu acesso deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE** para utilização via Internet em até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Início dos Serviços, independentemente da data de realização da capacitação dos usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura,** prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, desde que haja concordância das partes, a **CONTRATADA** haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa de preços revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.1.1. Caso a assinatura do contrato ocorra de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura digital.

2.1.2. Caso a **CONTRATADA** não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA**: (i) estiver em situação irregular no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL; ou (ii) tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo a periodicidade da aferição, quantitativos, e os dias e locais de prestação do serviço, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.2. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e na cláusula oitava deste contrato.

3.3. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela **CONTRATADA** à fiscalização da **CONTRATANTE**, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento.

3.4. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.5. Em caso da identificação de serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição dos serviços em desconformidade, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.6. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.7. O recebimento do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3.8. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

3.9. Para a execução dos serviços previstos neste contrato, a Área Técnica Requisitante: **Assessoria de Planejamento (SMS/ASPLAN)** deverá, por meio do Gestor Técnico do Contrato ou de representante designado, propor e conduzir reuniões técnicas orientativas com representante(s) da **CONTRADADA**.

3.9.1. Essas reuniões ocorrerão, no mínimo, no início da execução contratual e em cada prorrogação, visando o acompanhamento contínuo da execução contratual.

3.9.2. A comprovação da realização das reuniões será feita por meio da elaboração de ATA, assinada por todos os participantes e anexada ao respectivo processo de contratação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação, bem como a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**.

4.2. É permitida, nos termos do Edital de Licitação, a subcontratação parcial relativa à aquisição de links de internet e equipamentos junto às operadoras existentes no mercado, bem como de outras atividades acessórias ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O **valor total** da presente contratação é de R$ ....., para todo o período de vigência do contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: .....

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA** no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1. A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a **CONTRATANTE** efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

6.8. A **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

c) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cadastro Informativo Municipal (CADIN);

f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

g) Relatório de Medição dos Serviços.

6.8.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.8.2. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista na cláusula 6.8.1., não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. Considera-se como orçamento estimado para o reajuste contratual a data referente ao **Quadro Comparativo de Pesquisa de Preços (Documento SEI nº 163785492)**, ou seja, **24/08/2026**.

7.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 146/2026.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.9. exigir da **CONTRATADA**, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pela **CONTRATANTE** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** e conforme as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste contrato;

9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento;

9.1.4. empregar a mão de obra necessária e devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

9.1.5. enviar à **CONTRATANTE** e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual, quando for o caso;

9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a **CONTRATANTE** informada do serviço prestado;

9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à **CONTRATANTE** a ocorrência de tais fatos;

9.1.8. executar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 02 (dois) dias, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;

9.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. Comunicar à **CONTRATANTE** toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1. Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2. Quando requerido pela **CONTRATANTE** ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a **CONTRATADA** deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O **MUNICÍPIO**, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A **CONTRATADA**, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do **MUNICÍPIO** e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD."

10.3. Tratamento pela **CONTRATADA** em Nome do **MUNICÍPIO**: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** em nome e por conta do **MUNICÍPIO** (atuando como Operadora), a **CONTRATADA** deverá:

a) Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do **MUNICÍPIO**.

b) manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à **CONTRATANTE** quando solicitado.

c) Cooperar com o **MUNICÍPIO** para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

d) Notificar o **MUNICÍPIO** em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.

e) Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a **CONTRATADA** utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A **CONTRATADA** deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo **MUNICÍPIO** para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

h) A **CONTRATADA** deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela **CONTRATANTE** e, com expressa anuência da **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A **CONTRATADA** não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela **CONTRATANTE** e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a **CONTRATADA** deverá notificar formalmente a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1. Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;

IV – descrição das possíveis consequências do incidente;

V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;

VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;

VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A **CONTRATADA** deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à **CONTRATANTE** para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5. A **CONTRATADA** compromete-se a cooperar com a **CONTRATANTE** no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da **CONTRATANTE**.

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da **CONTRATANTE**, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados pessoais;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A **CONTRATADA** não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à **CONTRATANTE**, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventual descumprimento de instruções formais da **CONTRATANTE** que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A **CONTRATADA** responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7. A **CONTRATADA** somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da **CONTRATANTE**, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de **R$ XXXX (XXXX)**, correspondente ao importe de **5% (cinco inteiros por cento)** do valor do contrato para o período de 1 (um) ano, sob qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei Federal n° 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** apresentá-la no prazo máximo de até 15 (quinze) dias da data da assinatura deste contrato, nos termos do art. 125, §1º, do Decreto nº 62.100/22.

11.1.1. O seguro-garantia ou fiança bancária deverão observar os requisitos e parâmetros previstos na Portaria SF nº 338/2021 e alterações.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar ou renovar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual previsto na cláusula 11.1.

11.3. O não cumprimento do disposto nas cláusulas 11.1 e 11.2 ensejará aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11.4. A garantia poderá ser utilizada para satisfazer quaisquer débitos, perdas ou danos decorrentes da execução deste contrato, sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive os prejuízos decorrentes do inadimplemento total ou parcial deste contrato e as multas aplicadas à **CONTRATADA**.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de

comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.5.1. Na hipótese de existência de demandas trabalhistas ou de terceiros que possam implicar na responsabilidade patrimonial do **CONTRATANTE**, a garantia será retida, e poderá ser utilizada para garantia do juízo.

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da **CONTRATADA**, respeitadas as modalidades referidas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias para além do prazo estimado para encerramento da execução do contrato pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, até o máximo de 15% (quinze por cento).

12.2.1. No caso de atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, a rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, aplicando-se a multa prevista na cláusula 12.4.

12.3. **Multa por inexecução parcial do contrato:** 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.4. **Multa por inexecução total do contrato:** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.4.1. Na mesma multa incorrerá a **CONTRATADA** quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**.

12.5. **Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD):** até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.9.

12.6. Havendo comunicação de desinteresse da **CONTRATADA** em prorrogar o contrato após o prazo previsto na cláusula 2.1.2. deste contrato, esta ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, observados os critérios previstos na cláusula 12.9.

12.7. **Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste**, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.7.1. Na hipótese desta cláusula 12.7, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.8. Nas hipóteses das cláusulas 12.3, 12.4 e 12.5, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.11. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da **CONTRATADA**.

12.11.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.11.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.11.3. Se o valor das faturas devidas à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.11.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

12.11.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.12. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a **CONTRATADA** comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.13. A **CONTRATANTE**, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R$ 50,00 (cinquenta reais) em advertência, observados os critérios da cláusula 12.9.

12.14. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando expirado o prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

18.2. Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo as partes **CONTRATANTES**, foi lavrado o presente instrumento, que, lido e achado conforme, segue assinado eletronicamente pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

(INCLUIR O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação e fornecimento de licença de uso de solução de software, na modalidade Software como Serviço (SaaS – Software as a Service), para gestão e monitoramento de obras da Secretaria Municipal da Saúde do Município de São Paulo (SMS-SP), compreendendo também atividades de implantação, migração de dados, ajustes personalizados (customização), desenvolvimento evolutivo, suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa de sua plataforma de software, treinamento, fornecimento de apoio técnico e operacional nas diferentes fases do projeto e acompanhamento na implantação da solução de software implantada e ambientes computacionais necessários à operação deste sistema.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização e motivação

Porção relevante dos projetos da Secretaria Municipal da Saúde (SMS-SP) envolve a ampliação, manutenção e qualificação da infraestrutura física dos serviços de saúde. Tais projetos representam investimentos essenciais para assegurar o acesso à saúde pela população e, nesse contexto, demandam monitoramento contínuo, inclusive visando à tomada de decisão estratégica.

A contratação em análise visa a suprir a necessidade de ferramenta tecnológica eficiente para viabilizar o registro da execução físico-financeira, o monitoramento e o acompanhamento de obras previstas, em andamento e concluídas no âmbito da SMS, de modo a qualificar o controle, a transparência e o planejamento estratégico dos investimentos em infraestrutura.

2.2 Resultados esperados com a contratação

O modelo mais adequado à contratação é o de Software como Serviço (Software as a Service - SaaS), com operação em ambiente web que permita, entre outros aspectos:

a) O acesso à solução de forma remota (inclusive por equipes alocadas junto às obras), com operação em ambiente web;
b) A inserção e a visualização de informações sobre a evolução e metas físicas e financeiras, visando ao acompanhamento de obras nas esferas operacional, tática e estratégica;
c) A visualização de indicadores de gestão, acompanhamento e governança, sob a forma de gráficos e painéis de visualização de informações (dashboards);
d) A emissão de relatórios periódicos que permitam o monitoramento e acompanhamento das obras;

e) A avaliação, em tempo real, da situação das obras, incluindo as medições e o acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
f) A integração (interoperabilidade) com outros sistemas utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

3 DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA

Para efeitos desta contratação, são adotadas as seguintes definições:

a) CONTRATANTE: SMS-SP – Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo;
b) CONTRATADA: Empresa contratada para a entrega dos produtos e a prestação dos serviços requeridos neste Termo de Referência;
c) Funcionalidades: Conjunto de mecanismos informatizados desenvolvidos para a execução de uma ou mais tarefas;
d) Módulos: Conjunto de funcionalidades voltadas para a execução de uma ou mais atividades inter-relacionadas;
e) Solução: Conjunto de módulos integrados a serem fornecidos pela CONTRATADA e para os quais são requeridas as funcionalidades e os respectivos serviços para implantação e manutenção relacionados neste Termo de Referência;
f) Parametrização: a funcionalidade está incorporada de forma nativa no produto ofertado, podendo necessitar apenas de ajustes de parâmetros quando de sua implementação, sem a necessidade de produção ou alteração de código-fonte. Serão admitidas parametrizações por meio de uso de scripts;
g) Customização: quando se faz necessária alteração ou complementação no código-fonte dos aplicativos.
h) Incidentes de produção: comportamentos ou eventos que não façam parte da operação normal e comportamento padrão dos aplicativos em produção, como inconsistências ou falhas, e que cause, ou possa causar, uma interrupção ou redução da qualidade da operação;
i) Problema: a causa raiz para um ou mais incidentes de produção;
j) Solução de contorno: qualquer ação que possa resolver o incidente de maneira temporária, utilizando-se de mecanismos como scripts, ajustes por meio de intervenções, entre outros, capazes de restaurar a operação normal do serviço o mais rápido possível, minimizando os prejuízos à operação.
k) Transformação de dados: operações que, para migração de dados ou integração entre sistemas, demandem criação de estruturas adicionais de banco de dados ou de rotinas externas que viabilizem o retorno da informação, tai como: objetos temporários, como por exemplo, tabelas temporárias, tabelas de mapeamento de valores (DE-PARA), tabelas para

geração de relatórios de estatística de integração, ou similares; stored *procedures* ou funções criadas especificamente para este fim ou ainda rotinas externas de extração, tratamento e limpeza de dados.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução requerida deverá ser composta por módulos integrados, na forma de produto acabado, em ambiente web e que atendam aos requisitos especificados no ANEXO I, abrangendo:

RELATÓRIOS: terá como objetivo principal realizar os relatórios padrões para acompanhamento de obras e serviços, de medições e acompanhamento gerencial dos contratos.

DIÁRIO DE OBRAS: módulo que permite o registro dos acontecimentos diários no canteiro de obras pelo responsável técnico da empresa contratada, com supervisão pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal da Saúde - SP. Possibilita o registro da condição climática do dia, das ocorrências e atividades executadas, da mão-de-obra e equipamentos utilizados, bem como o registro fotográfico georreferenciado e a inclusão de documentos.

MAPA DE OBRAS: módulo georreferenciado que disponibiliza consultas sobre um mapa de obras na área de abrangência da Secretaria Municipal da Saúde - SP, com informações consolidadas de contratos de obras, abrangendo objeto contratual, valor global, empresa contratada, saldos, status atual da obra, localização e fotos com o registro de detalhes de sua execução.

GESTÃO DE CONTRATOS E MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS: módulo que permite gerenciar contratos de obras, controlando datas e saldos contratuais, planilhas de serviços contratados, aditivos e medições. Possibilita, mediante o controle dos quantitativos para conclusão dos itens contratados, a elaboração de propostas de aditivos e a gestão das alterações contratuais (prorrogações, paralisações e acréscimos / reduções). Realiza o cálculo das medições a preços iniciais e reajuste, bem como o acompanhamento de cronogramas e o gerenciamento do andamento físico-financeiro dos respectivos contratos.

5 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE/GRUPO	Descrição	Unidade	Quant.
1	**SERVIÇOS INICIAIS - AMPLA PARTICIPAÇÃO**		
ITEM 01	Disponibilização da solução	Serviço	1
ITEM 02	Importação da informação existente	Serviço	1
ITEM 03	Capacitação presencial dos usuários / replicadores	Serviço	1
ITEM 04	Operação assistida em produção	Serviço	1
2	**SERVIÇOS CONTINUADOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO**		

ITEM 05	Subscrição Mensal	MÊS	60
3	**SERVIÇOS SOB DEMANDA - AMPLA PARTICIPAÇÃO**		
ITEM 06	Serviços de apoio e atividades técnicas sob demanda realizados na sede da CONTRATADA	UST-1	10.000

Foram utilizadas as seguintes definições das unidades dos serviços:

a) UST (Unidade de Serviço Técnico): Deverá ser a unidade utilizada para quantificar o esforço para a realização de serviços especializados que requererem conhecimentos específicos, vinculadas à sua complexidade, independentemente da quantidade de recursos alocados. A UST deverá incluir o esforço dedicado e especializado de profissional(is) para elaboração da massa crítica de conhecimento necessária para a construção dos produtos e entregas dos respectivos serviços requeridos dentro do nível de eficiência especificados, bem como os custos de mobilização, recrutamento, formação e treinamento de equipe, controle de qualidade e riscos, gestão, planejamento das ações, comunicação e outras atividades necessárias, além das horas visíveis despendidas pelos envolvidos no processo. Trata-se de quantitativo total estimado para o período de 60 meses, a serem utilizados apenas em caso de necessidade para serviços demandados pela SMS, como por exemplo customizações solicitadas, cuja efetiva execução é facultativa, ou seja, a SMS somente disporá de tais serviços se for realmente necessário;

b) Mês: Será a unidade utilizada para remunerar a CONTRATADA pelo esforço de trabalho mensal de equipe técnica especializada que essa entender ser necessário alocar para a prestação dos respectivos serviços requeridos, a fim de que as entregas ocorram dentro dos níveis mínimos de eficiência estabelecidos nesta contratação.

6 REQUISITOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS

6.1 Disponibilização da Solução

6.1.1 Reunião de abertura de Trabalho

Em até 5 (cinco) dias corridos contados da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE uma sugestão de datas para a reunião de abertura do projeto.

Nesta reunião, deverá ser entregue o Plano de Trabalho, abrangendo as atividades necessárias para a entrega dos produtos e execução dos serviços, contendo:

- Cronograma sugerido de disponibilização da Solução, treinamento dos usuários e operação assistida;

- Modelos de artefatos a serem utilizados para documentação das solicitações e entregas de produtos e serviços requeridos, a serem utilizados ao longo da vigência da contratação;
- Fluxo de atendimento proposto para as demandas de serviços continuados e sob demanda, o qual poderá sofrer ajustes de comum acordo entre as partes ao longo da execução do contrato.

6.1.2 Configurações iniciais, parametrização e disponibilização de acesso à solução

A Solução deverá ser configurada e parametrizada para a SMS de acordo com os critérios descritos neste termo de referência. Seu acesso deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE para utilização via Internetem até 30 (trinta) dias corridos contados da Ordem de Início dos Serviços, independentemente da data de realização da capacitação dos usuários.

A **CONTRATADA** deverá entregar, na data da disponibilização da Solução em ambiente de produção, o Termo de Disponibilização de Acesso à Solução atestando a execução do serviço, contendo:

- Endereço e instruções para acesso à Solução em ambiente de produção em nuvem;
- Lista de configurações e parametrizações realizadas.

6.2 Importação da Informação Existente

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar a importação de dados da solução atual (legado) para incorporar à solução ofertada. A SMS oferecerá à contratada o banco de dados da solução atual e/ou relatórios dos sistemas para permitir que a CONTRATADA incorpore essas informações ao novo sistema. Neste processo, deverá ser priorizada a importação dos dados, em detrimento da inserção manual, de modo a evitar erros de digitação.

Caberá à CONTRATADA a compreensão da estrutura de dados atual, adoção dos algoritmos para transformação de dados e a inserção dos dados legados no sistema em operação.

Durante a prestação deste serviço, será mantido em operação o sistema legado e em paralelo o novo sistema. Essa etapa de transferência de dados e início da operação "em produção" deverá ocorrer em 1 (um) mês.

A CONTRATADA deverá entregar, ao final do processo de importação das informações, um relatório indicando quais os dados foram incorporados ao novo sistema, quais foram perdidos neste processo e como foi feito o tratamento dos dados para que a operação do sistema atenda a todas as exigências da SMS para as obras em andamento.

6.3 Treinamentos

Caberá à CONTRATADA a aplicação de treinamentos acerca da solução fornecida, para capacitação dos usuários indicados pela SMS. Os treinamentos deverão ser realizados nas instalações das unidades administrativas ou *in loco* nos estabelecimentos assistenciais.

Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer também materiais didáticos digitais, manuais e instrutivos de uso das ferramentas desenvolvidas no projeto, como complemento das capacitações. Tais materiais deverão ser constantemente atualizados para refletir as alterações nas funcionalidades do software.

A capacitação presencial inicial, compreendida nos serviços iniciais, deverá ter carga horária de, no mínimo, 8 horas, a serem distribuídas em até 4 (quatro) dias úteis, a critério da CONTRATANTE, e deverá ser ministrada para até 80 (oitenta) participantes, distribuídos em até 4 (quatro) turmas, a critério da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir novas capacitações sempre que demandada pela SMS, na qualidade de serviços sob demanda. A solicitação de novas implantações e treinamentos deve seguir o roteiro abaixo:

- A solicitação deve ser efetuada formalmente via Software específico para abertura de chamados fornecido pela CONTRATADA ou outro acordado junto ao CONTRATANTE.
- A implantação ocorrerá dentro de cronograma definido entre as partes.
- Uma vez homologada a implantação e realizado o treinamento, a CONTRATADA poderá faturar as horas de implantação e treinamento utilizadas.
- A quantidade de horas a ser faturada será a quantidade efetivamente utilizada e aprovada pela CONTRATANTE.
- A infraestrutura utilizada para os treinamentos será fornecida pela CONTRATANTE e contempla:
    - Local físico adequado
    - Equipamentos de projeção ou Multimidia
    - Estações de trabalho para os treinandos
    - Acesso à internet

A elaboração e o fornecimento do material necessário para o treinamento serão de responsabilidade da CONTRATADA. O treinamento deverá abarcar:

- Apresentação das funcionalidades, contemplando o funcionamento e as implicações nos processos diários.

- Treinamento específico de cada atividade ligada à operação do sistema, setores operacionais, administrativos e de gestão.
- Capacitação individual para a utilização das funcionalidades no trabalho diário com formação em grupos de atividades afins ou relacionadas.

As despesas decorrentes da capacitação (alocação de instrutores, acesso ao ambiente de treinamento, emissão de material didático em meio digital, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Ao final das capacitações, para comprovar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o "Relatório de resultados da capacitação", contendo todas as tabulações das avaliações realizadas pelos participantes.

6.4 Operação assistida em produção

A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar o acompanhamento *in loco* dos usuários na utilização e operacionalização da solução, resolvendo dúvidas, prestando esclarecimentos e orientações. O acompanhamento acontecerá nas instalações da SMS, em sua sede na cidade de São Paulo, em período a ser estabelecido no Plano de Trabalho.

O serviço de operação assistida deverá ter duração mínima de 80 (oitenta) horas de acompanhamento presencial no uso inicial dos Módulos, a serem executadas em até 20 (vinte) dias úteis consecutivos. O encerramento da operação assistida está condicionado à emissão de Termo de Aceite pela CONTRATANTE, atestando a estabilidade operacional da Solução e a adequada absorção das funcionalidades pelos usuários. Caso, ao término do prazo, a CONTRATANTE identifique instabilidades críticas ou insuficiência no domínio do sistema pelos usuários, o período poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante registro formal no processo, sem ônus adicionais à Administração.

Ao término da operação assistida, para comprovar a execução do serviço, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o Relatório de Término de Operação Assistida, sendo os Relatórios de Visitas Técnicas emitidos a cada visita realizada, contemplando informações acerca dos setores visitados, ocorrências e dúvidas reportadas pelos usuários, bem como o parecer técnico fornecido para cada ocorrência.

6.5 Serviços continuados - subscrição mensal

O serviço de subscrição mensal deve contemplar a hospedagem e monitoramento da solução, execução de rotinas de *backup*, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva da solução.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 0,2 TB para armazenamento exclusivo dos dados gerados pela CONTRATANTE a partir do início do uso da Solução. Os documentos, informações e dados armazenados na Solução serão de propriedade da SMS-SP.

A CONTRATADA deverá realizar backup diário, semanal e mensal de toda a estrutura e dos dados armazenados no ambiente de produção, durante toda a vigência contratual, assim como realizar testes de restauração, com a finalidade de garantir a disponibilidade e integridade dos dados.

Entende-se por backup diário a cópia completa de toda a estrutura e dos dados do banco, realizada de segunda a quinta-feira, cujo armazenamento deverá ser de 01 (uma) semana. O backup semanal é a cópia completa dos dados do banco realizada na sexta-feira, referente ao estado total do banco até aquele momento, cujo armazenamento deverá ser de 01 (um) mês. O backup mensal é a cópia completa dos dados realizada no último dia do mês, refletindo todo o conteúdo do banco até aquela data, sendo armazenado até a realização do backup mensal subsequente, quando poderá ser sobrescrito pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento remoto do ambiente, de modo a prevenir e evitar instabilidades do ambiente de produção.

A CONTRATADA deverá manter a Solução acessível à CONTRATANTE na modalidade 10 x 5, disponível, no mínimo, 99% do horário padrão de funcionamento da SMS-SP, em dias úteis, permitindo-se que não sejam considerados na contabilização deste índice os seguintes eventos:

- Falha na conexão (link) fornecida pela empresa de telecomunicações encarregada da prestação do serviço à SMS-SP, sem responsabilidade da CONTRATADA;
- Falhas na infraestrutura da CONTRATANTE provenientes de atualizações de software (browser) de navegação, antivírus e outros que possam causar incompatibilidade com a infraestrutura de acesso à Solução disponibilizada pela CONTRATADA;
- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, força maior ou por descumprimento de cláusulas contratuais;
- Interrupção ou mau funcionamento causado por força maior ou por empresas terceiras como por exemplo (mas não se limitando a) organismos de registro de domínio, sincronização de DNS etc.
- As interrupções necessárias para correções, ajustes técnicos e/ou manutenção, sempre que possível e preferencialmente, deverão ser realizadas pela CONTRATADA fora do horário de expediente da SMS-SP ou durante o final de semana e feriados.

Os serviços de subscrição deverão abranger ainda:

- Assistência complementar ao suporte técnico aos usuários internos para repasse de orientações e esclarecimentos relativo às melhores práticas para utilização da Solução;
- Investigação e análise de incidentes de produção detectados pelos usuários internos e escalonados pelo suporte técnico;
- Elaboração de relatório de atualização de versão, contendo as modificações, alterações e correções disponibilizadas em novas versões dos aplicativos;

- Gestão e tratamento de incidentes de produção, com o diagnóstico das causas, restabelecimento do serviço e resolução de incidentes de produção, de acordo com os níveis mínimos de serviço a ser estabelecidos no Termo de Referência;
- Gestão de problemas, abrangendo investigação, análise, diagnóstico e remoção de causa raiz de incidentes de produção;
- Manutenções preventivas com o propósito de solucionar erros, sejam eles de projeto, de codificação ou de configuração, potenciais causadores de incidentes de produção.

A CONTRATADA deverá garantir a segurança dos dados armazenados por ela, mantidas as seguintes dimensões; confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade. A solução fornecida deve estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018).

Durante a vigência do contrato e sem custos adicionais à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá manter a compatibilidade da solução com os navegadores (browsers) homologados inicialmente para uso da solução, enquanto o suporte regular for prestado pelos respectivos fornecedores.

Caso venha a ocorrer descontinuidade de suporte pelos fabricantes dos referidos navegadores, a CONTRATADA poderá manter a compatibilidade da Solução com navegador alternativo a seu critério, desde que usualmente utilizado no mercado e em versão suportada pelos respectivos fabricantes.

Manutenções adaptativas necessárias para adequação da solução a novas versões de sistema operacional (servidores e estações de trabalho dos usuários) serão de responsabilidade da CONTRATADA e apenas poderão ser executadas com quantitativos sob demanda, previstos nesta Contratação, caso a alteração fuja do padrão de mercado (Microsoft Windows).

Os indicadores e mecanismos de aferição para medir a eficiência dos serviços de subscrição, gestão de incidentes de produção e garantia de manutenção adaptativa, estão descritos no Item 7 deste Termo de Referência.

Para comprovar a execução dos serviços de Subscrição Mensal, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, mensalmente, relatório da medição com os índices de disponibilidade do ambiente aferidos.

6.6 Serviços sob demanda

Serviços denominados “sob demanda” serão orçados somente quando solicitados formalmente pela CONTRATANTE, e poderão ser utilizados para as seguintes demandas que virem a se fazer necessárias:

- Exportação da base de dados da Solução para mídias digitais ao longo da vigência contratual, excluindo-se como demanda avulsa a geração da mídia com o backup final do contrato;
- Nova parametrização da Solução demandada pela CONTRATANTE ao longo do seu uso em produção (adicional ao contratado inicialmente);
- Expansão do treinamento, acompanhamento e consultoria por especialista da CONTRATADA no uso da solução, adicionais aos serviços de treinamento iniciais;
- Configuração de novos relatórios, consultas e/ou dashboards;
- Transformação de dados;
- Desenvolvimento de integrações entre a solução requerida e outros aplicativos em uso pela CONTRATANTE;
- Alterações das interfaces de integrações desenvolvidas, necessárias por mudanças promovidas pela CONTRATANTE ou terceiros nos respectivos sistemas do qual são originados os dados integrados;
- Migração de dados;
- Outras atividades sob demanda, relacionadas ao objeto desta contratação.

Para cada solicitação de serviço sob demanda, a CONTRATADA deverá elaborar orçamentos estimativos para prévia aprovação da CONTRATANTE.

Será permitida à CONTRATADA recusar o atendimento às solicitações de manutenção evolutiva que estiverem em desacordo com a legislação ou regras de negócio inerentes à Solução, bem como solicitações que se demonstram tecnicamente inviáveis, apresentando justificativa técnica acerca da inviabilidade identificada.

Os orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão ter validade de 60 (sessenta) dias e conter:

- Declaração de Escopo;
- Critérios de aceite;
- Restrições e premissas;
- Estimativa de esforço (quando pertinente);
- Cronograma físico-financeiro estimado para a entrega dos produtos e execução dos serviços requeridos sob demanda, conforme entregas e prazos estabelecidos entre as partes.

Para comprovação da execução dos serviços sob demanda, a CONTRATADA deverá emitir relatório mensal dos serviços realizados, juntar os artefatos das entregas realizadas combinados no Plano

de Trabalho, e respectivos orçamentos previamente aprovados pela CONTRATANTE, e, ao final do serviço sob demanda, e após homologação pela SMS, a contratante deve emitir o Termo de Aceite.

6.6.1 Integração com outros sistemas ou migração de dados

Após a transferência de informação prevista para o início do contrato, caso necessária, outra migração de dados de outros sistemas para a Solução deverá ser executada pela CONTRATADA a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CONTRATANTE, com quantitativos dos serviços sob demanda, previstos nesta Contratação.

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE uma especificação dos formatos para migração de dados, artefato que consiste no detalhamento de como os dados a serem migrados deverão ser extraídos viabilizando a importação na Solução.

A CONTRATANTE irá providenciar a extração dos dados da origem no formato definido. A qualidade da consistência dos dados extraídos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se responsabilizará pela comunicação e acordos com outras entidades e/ou respectivos fornecedores no caso de sistemas desenvolvidos por terceiros, para fornecimento de serviços e/ou dados, bem como pela adequação dos prazos aos cronogramas definidos em comum acordo entre as partes, caso necessário.

A homologação da migração de dados será feita por meio de simulação de uso das funcionalidades dos aplicativos, e será validada e aprovada pela CONTRATANTE.

6.7 Transferência do conhecimento

Ao término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, os dados de sua titularidade gerados ou inseridos na solução, organizados de forma estruturada, em formato aberto e interoperável. Essa entrega deverá contemplar:

a) Cópia do banco de dados em formato de backup completo da última execução regular;

b) Planilha eletrônica contendo as informações principais extraídas da base de dados, conforme estrutura e temas previamente acordados com a CONTRATANTE;

c) Documentos digitais inseridos pelos usuários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

Eventuais demandas de suporte ou orientação técnica para fins de transição para outro fornecedor ou continuidade de serviço deverão ser formalmente solicitadas e executadas como serviços sob demanda, mediante elaboração de plano específico.

A CONTRATADA poderá ser convocada para reuniões técnicas com a finalidade de prestar esclarecimentos operacionais sobre o uso da solução durante a fase de transição, conforme disponibilidade e mediante agendamento pela CONTRATANTE.

Toda a transferência de conhecimento deverá ser dirigida exclusivamente a servidores públicos ou colaboradores vinculados à CONTRATANTE. A prestação de suporte a terceiros designados pela CONTRATANTE dependerá de concordância expressa da CONTRATADA.

O formato final de entrega dos dados será definido de comum acordo entre as partes, respeitando os critérios de segurança, sigilo e integridade das informações.

7 ACORDOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

São previstos redutores a serem aplicados sobre os valores mensais medidos pela CONTRATADA caso não se obtenha o atingimento à eficiência mínima acordada.

Os redutores serão aplicados ao serviço de subscrição mensal.

As reduções não terão natureza de sanção administrativa, mas sim de remuneração proporcional por desempenho abaixo da eficiência mínima requerida pela CONTRATANTE.

7.1 Indicador

O indicador a ser avaliado é o prazo para resolução dos incidentes em produção.
Incidente em produção é todo evento que não faz parte da rotina das funcionalidades da Solução, podendo causar uma interrupção ou redução na qualidade do serviço prestado.

O atendimento aos chamados para realização dos respectivos serviços seguirá os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Severidade	Ocorrência	Prazo para resolução do incidente
UM	Chamados para tratamento de incidentes de produção	Em até 4 (quatro) horas úteis
DOIS		Em até 2 (dois) dias úteis
TRÊS		Em até 7 (sete) dias úteis
DÚVIDA	Chamados para esclarecimento de dúvidas dos usuários	Em até 2 (dois) dias úteis

Os níveis de severidade definidos estão apresentados a seguir:

- SEVERIDADE UM: Corresponde a incidente de produção que acarrete a paralisação total e impossibilidade completa de utilização dos Módulos da Solução;
- SEVERIDADE DOIS: Corresponde a incidente de produção que acarrete a paralisação das funcionalidades críticas, relacionadas neste Termo de Referência;

- SEVERIDADE TRÊS: Corresponde aos incidentes de produção que atingem uma funcionalidade em uma situação específica, porém o objetivo primário da funcionalidade é mantido.

Ao resolver o incidente, a CONTRATADA deverá estabelecer o prazo para solução definitiva dos problemas identificados pelo respectivo incidente.

Para fins de classificação como SEVERIDADE DOIS na abertura de chamados para tratamento de incidentes de produção, serão consideradas as seguintes funcionalidades críticas:

- Impossibilidade de cadastrar contratos com mais de um lote do processo;
- Impossibilidade de cadastrar quantitativos do contrato;
- Impossibilidade de cadastrar medição do contrato;
- Impossibilidade de cadastrar faturas recebidas, pagamentos pendentes, elementos de despesa e vinculação de empenho;
- Impossibilidade de gerar consultas e gráficos de acompanhamento;
- Impossibilidade de cadastros de uma obra;
- Impossibilidade de inserção de informações referentes ao acompanhamento de obras.

O período de até 30 (trinta) dias após o início da prestação dos serviços de subscrição será admitido como período de estabilização e ajustes das regras estabelecidas para a execução dos serviços, período em que não serão aplicados os redutores nas parcelas previstas pelo não cumprimento dos acordos de níveis mínimos de serviço.

7.2 Cômputo dos prazos

O decurso do prazo para atendimento dos chamados relacionados a incidentes de produção com SEVERIDADE UM se dará da seguinte forma:

- Se o chamado for aberto em dia útil, no horário padrão de funcionamento da SMS-SP, o prazo iniciará no minuto seguinte ao cadastro do chamado;
- Se o chamado for aberto em dia não útil, ou fora do horário padrão estabelecido, o prazo iniciará no primeiro minuto do próximo dia/horário útil.

O decurso do prazo para atendimento dos chamados relacionados a incidentes de produção com severidade DOIS e TRÊS se iniciará no primeiro minuto do próximo dia útil.

Os chamados técnicos abertos que comprovadamente extrapolem as responsabilidades da CONTRATADA, tais como lentidão no link de internet, dificuldades de acesso à rede devidos a problemas físicos ou de configuração de firewall ou problemas de hardware no ambiente computacional disponibilizado e mantido pela equipe de suporte ao ambiente de TI da

CONTRATANTE, entre outros, serão aceitos como nulos para cômputo de prazos de atendimento e aplicação das respectivas penalidades.

7.3 Apuração do Nível Mínimo de Serviço

A apuração dos níveis mínimos dos serviços será realizada mensalmente, com a entrega de documentação comprobatória dos respectivos serviços realizados.

Será adotado o cálculo do Índice de Efetividade (IE) dos chamados encerrados no período de medição para fins de apuração dos níveis de serviços prestados, para o qual deverá ser utilizada a fórmula:

IE = Σ IEPARCIAL ((TP/TTR) * PS)

Em que:

- Tempo previsto (TP): corresponde ao prazo definido para resolução de cada incidente, computado por unidade de tempo prevista no quadro apresentado para cada nível de severidade;
- Tempo total realizado (TTR): representa o prazo decorrido para a resolução de incidentes de cada chamado encerrado no mês de medição, computados por unidade de tempo (ou fração) prevista no quadro apresentado para cada nível de severidade;
- Peso da severidade (PS): representa o peso atribuído para cada tipo de severidade dada sua criticidade, conforme apresentado no quadro a seguir.

O quadro abaixo ilustra a metodologia de apuração do IE e informa os índices de peso da severidade relativo a cada nível de severidade previsto:

ÍNDICE DE EFETIVIDADE (IE)				
Severidade	TP	TTR	PS	IEPARCIAL
UM	4		45	
DOIS	16		35	
TRÊS		56	25	
DÚVIDA		16	20	
			IE (∑ IEPARCIAL)	

Nos casos em que o IEPARCIAL for igual a 0 (zero) ou superior ao PS, considerar-se-á IEPARCIAL = PS.

Para fins do cálculo do IE, considera-se prazo de solução o tempo líquido decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado e a data e o horário do retorno, com a resolução do incidente de produção.

O decurso dos prazos previstos para atendimento será suspenso a partir da data e do horário em que a CONTRATADA disponibilizar e formalizar a resolução do incidente, ou ainda quando não houver mais evidências de ocorrência para o respectivo chamado.

Caberá aplicação de redutores e adequações nos pagamentos quando a eficiência for inferior à 98%, conforme segue:

- IE ≥ 90% a < 98%: o valor mensal a ser faturado pelo serviço corresponde ao mensal medido, multiplicado pelo respectivo IE auferido;
- IE < 90%: o valor mensal a ser faturado pelo serviço corresponde ao mensal medido, multiplicado por 0,9.

A CONTRATADA não estará obrigada a promover adequações da Solução para contornar falhas na infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE para a sua instalação e operação, incluindo equipamentos (hardware), browsers, rede computacional, certificados digitais, escâneres, entre outros, estando tais falhas excluídas do escopo dos serviços de subscrição desta contratação.

7.4 Pedidos de prorrogação

Nos casos em que a complexidade de resolução de um incidente implique em prazos maiores do que os previstos neste Termo de Referência, para cada tipo de severidade, deverão ser realizados ajustes em comum acordo entre as partes de novos prazos, os quais serão parâmetro para a aplicação das regras estabelecidas.

8 CONDIÇÕES DO CONTRATO

8.1 Vigência da contratação

A vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura de contrato, prorrogável anualmente a critério da Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

8.2 Critérios de pagamento

Os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, mensurados mensalmente, ou nas Assinaturas de Aceite e nas quantidades determinadas neste Termo de Referência.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.

Os seguintes critérios serão adotados para pagamento dos produtos e serviços:

Item	Descrição	Critérios
01	SERVIÇOS INICIAIS	
01.01	Disponibilização da solução	Parcela única, com emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
01.02	Importação da informação existente	Parcela única, com emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
01.03	Capacitação presencial dos usuários/replicadores	Parcela única, de acordo com o número de treinamentos realizados e emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
01.04	Operação assistida em produção	Parcela única, de acordo com o número de serviços realizados no período da medição e emissão dos artefatos previstos neste Termo de Referência.
02	SERVIÇOS CONTINUADOS	
02.01	Subscrição Mensal	Parcelas mensais, a partir da disponibilização da Solução para uso em ambiente de produção, com respectivo termo de aceite emitido pela CONTRATANTE.
03	SERVIÇOS SOB DEMANDA	
03.01	Serviços sob demanda	Parcelas mensais, correspondentes aos quantitativos efetivamente realizados no período, com respectivo termo de aceite emitido pela CONTRATANTE.

Sobre as medições mensais incidirão reduções variáveis caso não seja atingida a eficiência mínima requerida para os serviços propostos.

O processamento do pagamento observará a legislação aplicável à liquidação da despesa pública.

8.3 Plano de gerenciamento do contrato

A execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA deverá ser administrada pelo Gestor do contrato (preposto) da CONTRATADA.

Caberá ao Gestor do Contrato (preposto) da CONTRATADA fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento das ordens de serviço emitidas pela SMS-SP.

As ordens de serviço emitidas pela SMS-SP serão única e exclusivamente dirigidas ao Gestor do Contrato (preposto) da CONTRATADA, que deverá confirmar formalmente, indicando formalmente a data e horário de seu recebimento.

As partes indicarão representantes que serão especialmente designados para tratarem dos assuntos relativos ao Contrato originado deste Termo de Referência, e para comunicar as ocorrências que possam ter implicações na execução dele, mediante correspondências formais.

A CONTRATADA fornecerá ferramenta eletrônica para registro/abertura de chamadas.

8.4 Regime de execução

Fica estabelecido o regime de execução direta, sob a modalidade empreitada por preço unitário.

8.5 Propriedade de bens e serviços

A propriedade intelectual dos softwares fornecidos pela CONTRATADA permanecerá na titularidade do respectivo fabricante.

Pertencerá à SMS-SP a propriedade intelectual dos dados inseridos na solução ou provenientes de migração e integração de dados e relatórios. A regra está em conformidade com a Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre propriedade intelectual de programa de computador e com a Lei nº 9.610/98, que dispõe sobre direito autoral.

9 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Requisitos de habilitação técnica

Para a habilitação técnica, a LICITANTE deverá apresentar:

a) Atestado de capacidade técnica comprovando a experiência anterior da licitante no desenvolvimento, implantação em entidades públicas ou privadas, suporte técnico e manutenção de solução para orçamentação, medição e acompanhamento de contratos de obras públicas, com disponibilização de solução que permita a geolocalização das obras em mapa. O atestado deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente e indicar o responsável pelo respectivo contrato. No referido atestado deverá constar, ainda, a razão social e o CNPJ da LICITANTE. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria LICITANTE ou empresas do mesmo grupo econômico. A SMS-SP, a seu critério e na forma da Lei, permite-se verificar a autenticidade dos atestados apresentados.

b) A proponente deverá apresentar comprovante de que é fabricante da solução proposta ou subsidiária brasileira do fabricante ou, ainda, que está, durante todo prazo contratual, credenciada pelo fabricante/subsidiária a comercializar licenças e implantar no Brasil o software ofertado, bem como autorizada a prestar serviços de parametrização, implantação e manutenção evolutiva, relacionadas à Solução de TI ofertada, e a realizar a modificação do código-fonte da parte personalizada do software ofertado, seja por parametrização e/ou customização e conceder o direito de propriedade dessas modificações. Serão aceitos, para efeito de comprovação, documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado. Serão aceitos, para efeito da comprovação, declarações de entidades/associações de representação de empresas de TI, ou registro no INPI, ou atestado fornecido por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou documento que assegure a tutela dos direitos relativos ao produto ofertado, independente de registro nos termos do Art. 2º. da Lei nº. 9.609/98. Não serão aceitas declarações emitidas pela própria LICITANTE.

Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas na interpretação do conteúdo de documentos de capacidade técnica, a SMS-SP poderá, entre outros, usar os seguintes mecanismos:

a) Diligência às fontes de informação;
b) Inspeção "*in loco*" para caracterização das evidências de capacidade;

9.2 Critérios de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais

Critério	**Justificativa**
Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo global estimado para o certame.	O valor global, que foi estimado com base em pesquisa de mercado e que expressa as necessidades da Administração, no que concerne às exigências de qualidade apresentadas para esta contratação, é definido como valor máximo aceitável, conforme Lei nº14.133/21.

9.3 Da vistoria facultativa

A LICITANTE interessada em tomar conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação deverá comparecer ao endereço <endereço>, mediante agendamento prévio, através dos telefones <telefone>.

A visita técnica deverá ser realizada por responsável técnico da LICITANTE ou representante legal, os quais deverão estar devidamente identificados (declaração em papel timbrado da empresa e documento de identificação com foto) para poder realizar a vistoria.

A LICITANTE que proceder a vistoria facultativa deverá anexar junto à documentação de habilitação técnica declaração a ser emitida pela SMS-SP sobre a realização da referida visita técnica.

Esta vistoria deverá ser pré-agendada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência e poderá ser realizada até 2 (dois) dias antes da data prevista para a realização do certame.

O fato de a LICITANTE deixar de realizar a vistoria ora prevista não deverá ser motivo de não assumir as obrigações pertinentes a esse objeto, devendo, nesse caso, incluir junto da documentação de habilitação técnica declaração de que aceita plenamente as condições inerentes às peculiaridades e à natureza do trabalho e demais exigências do edital.

A LICITANTE não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

9.4 Avaliação da amostra (prova de conceito)

A LICITANTE que oferecer a melhor proposta, antes de ser homologada como vencedora, deverá demonstrar a Solução para uma Comissão Avaliadora designada pela SMS-SP de forma a comprovar que atende aos requisitos descritos neste Termo de Referência.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adicionalmente às responsabilidades estabelecidas nos demais tópicos constantes deste documento, incumbe à CONTRATADA observar os seguintes requisitos:

a) Fornecer os produtos e prestar os serviços requeridos nas condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;
b) Observar os processos de trabalho, políticas e normas internas da SMS-SP;
c) Alocar profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com a experiência profissional e qualificação técnica exigida, apresentando a documentação que comprove a qualificação;
d) Manter os profissionais devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências da SMS-SP;
e) Cuidar para que o preposto mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas à execução dos serviços pelos profissionais, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
f) Informar imediatamente à SMS-SP a ocorrência de transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissional sob sua responsabilidade, para providências de revisão, modificação ou revogação de privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da SMS-SP;
g) Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da SMS-SP, pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, bem como pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação e pelos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil ou

penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

h) Assumir a responsabilidade, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da SMS-SP, pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependências da SMS-SP;
i) Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços de acordo com os níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência;
k) Reportar à SMS-SP imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da SMS-SP;
l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados nos quais se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
m) Providenciar e manter a infraestrutura necessária para a sua equipe (espaço físico, computadores, ambiente de desenvolvimento, entre outros), os quais não serão objeto de repasse para a SMS-SP.
n) Substituir, sempre que solicitado pela SMS-SP, profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios às normas de disciplina da SMS-SP ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela SMS-SP, respeitando-se os limites e preceitos legais.
p) Permitir o acompanhamento, pela SMS-SP, das atividades realizadas no escopo desta contratação.

É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto desta contratação, bem como a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SMS-SP. É permitida, nos termos do item 19.12 do Edital, a subcontratação parcial relativa à aquisição de links de internet e equipamentos junto às operadoras existentes no mercado, bem como de outras atividades acessórias ao objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada.

10.1 Do ambiente computacional

A CONTRATADA deverá fornecer a hospedagem da Solução, incluindo a disponibilização de servidores de aplicação, banco de dados e softwares básicos necessários para sua operação em ambiente "na nuvem", abrangendo exclusivamente a parte servidora da aplicação, ficando as estações clientes (software e hardware) sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

11 OBRIGAÇÕES DA SMS-SP

Respeitar a titularidade do direito autoral, patrimonial e comercial da CONTRATADA sobre a solução demais produtos fornecidos, seus componentes, suas adaptações, derivações e customizações resultantes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, comprometendo-se a não doar, ceder ou praticar qualquer outra forma de transferência do aplicativo, conforme legislação específica;

Fornecer a lista de usuários à CONTRATADA, para que ela possa realizar o cadastramento dos servidores aos módulos da solução;

Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar os serviços, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

Tomar providências necessárias para que sejam seguidas as recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições de uso correto da solução;

Realizar os pagamentos conforme prazos pré-estabelecidos neste termo de referência.

12 ANEXOS

ANEXO I – Especificação técnica dos requisitos obrigatórios da solução;

ANEXO II – Modelo da proposta de preços.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO

1. REQUISITOS FUNCIONAIS

Os requisitos funcionais relacionados neste Anexo refletem as necessidades operacionais específicas da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo (SMS-SP) no âmbito da gestão e fiscalização de contratos de obras públicas. Em especial, a SMS-SP utiliza como referenciais de preços o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal, e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), mantido pelo DNIT, incluindo a metodologia do Novo SICRO para cálculo de equipes mecânicas e composição de custos unitários. O suporte nativo a esses referenciais é requisito operacional indispensável, uma vez que contratos de obras públicas firmados pela SMS-SP prevêem reajuste de preços com base nesses índices, exigindo que o sistema seja capaz de calcular medições, reajustes e saldos contratuais diretamente a partir das tabelas SINAPI e SICRO vigentes. Os demais requisitos decorrem das obrigações de controle, transparência e planejamento estratégico dos investimentos em infraestrutura de saúde, inerentes à atividade-fim da Secretaria.

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
MÓDULOS TRANSACIONAIS		
Módulo de Composição de Custos Unitários de Serviços		
1.	Permitir o cadastro das diversas tabelas de preços utilizadas na Secretaria Municipal de Saúde - SP, devendo contemplar as seguintes informações: descrição e data base da tabela, valor do salário mínimo vigente, percentual de juros e o número de horas trabalhadas por mês, para fins de cálculo dos valores de mão de obra e equipamentos.	
2.	Permitir a cópia do conteúdo de uma tabela de preços para outra, função utilizada na elaboração de uma nova tabela de preços.	
3.	Permitir o controle da aprovação e desaprovação das tabelas de preços, de forma que somente tabelas de preços aprovadas sejam utilizadas na elaboração de novos orçamentos.	
4.	Permitir a consulta e a edição das informações de qualquer tabela de preços cadastrada no sistema. Alterações no conteúdo de uma tabela de preços aprovada são bloqueadas para preservar a integridade das informações.	
5.	Permitir a cópia de insumos, serviços e composições entre tabelas de preços de mesma natureza, como forma de facilitar o trabalho do operador.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
6.	Permitir o cadastro dos combustíveis utilizados pelos equipamentos existentes em uma tabela de preços, contemplando as seguintes informações: descrição, fator de consumo, valor e data de cotação do combustível.	
7.	Permitir o cadastro dos grupos de insumos e serviços, em até três níveis, de forma que insumos e serviços possam ser classificados e organizados de acordo com suas características e especificações técnicas.	
8.	Permitir o cadastro dos equipamentos utilizados nas composições dos serviços de uma tabela de preços, contemplando as seguintes informações: descrição, grupo de equipamento, valor de aquisição, potência, vida útil, residual, operadores, fator de consumo de combustível, valores mensais de depreciação, juros, manutenção, operação e combustível, além dos valores da hora produtiva e improdutiva.	
9.	Permitir o cadastro da mão de obra utilizada nos equipamentos e nas composições dos serviços de uma tabela de preços, contemplando as seguintes informações: descrição, grupo de mão de obra, unidade de medida, coeficiente salarial, encargos sociais e valor unitário.	
10.	Permitir o cadastro dos itens de incidência utilizados nas composições dos serviços de uma tabela de preço. Contém a descrição do item de incidência e a seleção dos tipos de insumos que formarão sua base de cálculo. O valor do item de incidência é calculado a partir de um percentual informado na composição do serviço.	
11.	Permitir o cadastro dos materiais utilizados nas composições dos serviços da tabela de preços, contemplando as seguintes informações: descrição, grupo de material, unidade de medida, valor unitário e data de cotação.	
12.	Permitir o cadastro dos itens de transporte utilizados nas composições dos serviços de uma tabela de preços. São utilizados para calcular o valor unitário do transporte dos materiais, a partir de fórmulas pré-cadastradas que tem como variáveis as distâncias de transporte em rodovias pavimentadas, não pavimentadas e caminhos de serviço.	
13.	Permitir o cadastro de serviços de transporte cujo valor seja representado por uma fórmula do tipo Ax + By + Cz + D, onde A, B e C são os coeficientes de transporte utilizados em rodovia pavimentada, não pavimentada e caminhos de serviço, enquanto x, y e z as variáveis que representam as distâncias, e D a constante que representa o custo de carga, descarga e manobra do caminhão.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
14.	Permitir o cadastro de serviços e composições que formarão a tabela de preços referencial da Secretaria Municipal de Saúde - SP e que serão utilizados na elaboração das planilhas de orçamentos. Contempla as seguintes informações: descrição, unidade de medida, grupo de serviço, os insumos utilizados e suas quantidades, além do custo unitário calculado a partir destes insumos. Contempla ainda os fatores de interferência de tráfego e chuva contidos na metodologia do Novo Sicro (DNIT), bem como a definição da equipe mecânica e sua composição quando pertinente.	
15.	Permitir a emissão do relatório de materiais da tabela de preços, que contempla as seguintes informações: código, descrição, unidade de medida e valor unitário. Pode ser emitido em forma de lista ou classificado de acordo com os grupos de material.	
16.	Permitir a emissão do relatório de mão de obra da tabela de preços, que contempla as seguintes informações: código, descrição, unidade de medida, valor unitário sem encargos e valor unitário com encargos. Pode ser emitido em forma de lista ou classificado de acordo com os grupos de mão de obra.	
17.	Permitir a emissão do relatório de valor de aquisição de equipamentos da tabela de preços, que contempla as seguintes informações: código, descrição, unidade de medida e valor de aquisição dos equipamentos. Pode ser emitido em forma de lista ou classificado de acordo com os grupos de equipamento.	
18.	Permitir a emissão do relatório de equipamentos da tabela de preços, que contempla as seguintes informações: código, descrição, potência, vida útil, horas trabalhadas por ano, valor de aquisição, combustível, percentual residual, valor da hora produtiva e valor da hora improdutiva. Pode ser emitido de forma analítica ou sintética, em forma de lista ou classificado de acordo com os grupos de equipamento.	
19.	Permitir a emissão do relatório de itens de transporte da tabela de preços, que contempla as seguintes informações: código, descrição, unidade de medida e valor do item de transporte, código, descrição, fórmula de transporte e distâncias aplicadas. Pode ser emitido em forma de lista ou classificado de acordo com os grupos de transporte.	
20.	Permitir a emissão do relatório de serviços da tabela de preços, que contempla as seguintes informações: código e descrição do serviço, unidade de medida, custo horário da execução (mão de obra +	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	equipamentos), custo de materiais, transportes e custo unitário do serviço. Pode ser emitido de forma analítica ou sintética, em forma de lista ou classificado de acordo com os grupos de serviço.	
21.	Permitir a emissão do relatório da composição do serviço, que contempla as seguintes informações: código, descrição, e unidade de medida do serviço. Apresenta também o código, descrição, unidade de medida, custo unitário e quantidade de todos os insumos utilizados na composição. Apresenta ainda os fatores de interferência de chuva e tráfego quando aplicados, a produção da equipe mecânica, o custo unitário do serviço, o percentual de BDI e o preço unitário do serviço.	
22.	Permitir a emissão do relatório da equipe mecânica, que contempla as seguintes informações: código, descrição e unidade de medida do serviço. Apresenta ainda o código, a descrição dos equipamentos e as variáveis intervenientes utilizadas, bem como seus valores e a produção final obtida para a equipe mecânica.	
23.	Permitir a emissão de relatório com objetivo de apresentar todos os serviços de uma tabela de preços que utilizam um determinado insumo. Apresenta o código e a descrição do insumo, bem como o código, a descrição e unidade de medida do serviço que o utiliza.	
24.	Permitir a emissão de um relatório de variação de custos de insumos entre duas tabelas de preços de mesma natureza. Contempla as seguintes informações: código e descrição do insumo, unidade de medida, data de cotação e custo do insumo na primeira tabela de preços, data de cotação e custo do insumo na segunda tabela de preços bem como o percentual de variação.	
25.	Permitir a emissão de um relatório de variação de preços de serviços entre duas tabelas de preços de mesma natureza. Contempla as seguintes informações: código e descrição do serviço, unidade de medida, preço do serviço na primeira tabela de preços, preço do serviço na segunda tabela de preços e o percentual de variação.	
Módulo de orçamentos de obras e serviços		
26.	Permitir o cadastro da documentação do orçamento, contemplando informações como código, descrição e localização da obra, setor responsável e ano do orçamento. Permite ainda anexar imagens, fotos, documentos, planilhas e diversos tipos de arquivo a fim de compor a documentação técnica utilizada na elaboração do orçamento.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
27.	Permitir a associação de usuários ao orçamento, de forma que os dados dos orçamentos só possam ser alterados pelos usuários autorizados.	
28.	Permitir o cadastro das versões de um orçamento, contemplando as seguintes informações: dimensão da obra, unidade de medida, previsão de início e término, nome e cargo do elaborador, nome e cargo do responsável, percentual de encargos sociais e BDI e data base do orçamento.	
29.	Permitir a elaboração da planilha de serviços do orçamento, a partir dos serviços constantes das tabelas referenciais de preços, e o registro de suas quantidades. Permite a cópia de serviços de outros orçamentos com a mesma natureza. Permite ainda a criação de agrupamentos de serviços na planilha do orçamento (EAP). Contempla as seguintes informações: código e descrição do serviço, unidade de medida, custo ou preço unitário e quantidade. Dispõe ainda de funcionalidades para recortar, copiar e colar grupos e serviços na planilha, oferecendo flexibilidade e agilidade na montagem do orçamento.	
30.	Permitir a criação de insumos do tipo material, mão de obra, equipamento, item de transporte e item de incidência diretamente no orçamento, para os casos em que seja necessária a inclusão de novos insumos que não existem nas tabelas referenciais de preços ou orçamentos já cadastrados. Permite ainda alterações nos insumos copiados das tabelas referenciais de preços, desde que autorizado pelo gestor.	
31.	Permitir a criação de novos serviços no orçamento, para os casos em que seja necessária a inclusão de novos serviços que não existem nas tabelas referenciais de preços ou orçamentos já cadastrados. Permite ainda alterações nos dados dos serviços, sua composição, insumos, quantidades, bem como na composição da produção dos seus equipamentos e definição da equipe mecânica, para ajustar os serviços à realidade da obra em questão.	
32.	Permitir o preenchimento das distâncias de transporte dos materiais utilizados nas composições dos serviços constantes da planilha do orçamento. Permite ainda o recálculo das composições e do orçamento, em função das distâncias previstas que serão praticadas na obra.	
33.	Permitir a emissão dos relatórios de material, mão de obra, equipamentos e itens de transporte utilizados nas composições dos serviços do orçamento, em formato de lista, de maneira semelhante aos relatórios de insumos da tabela de preços.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
34.	Permitir a emissão do relatório de serviços do orçamento que deve contemplar as seguintes informações: código e descrição do serviço, unidade de medida e valor unitário do serviço.	
35.	Permitir a emissão do relatório da composição do serviço do orçamento que contempla as seguintes informações: código, descrição, e unidade de medida do serviço. Apresenta também o código, descrição, unidade de medida, custo unitário e quantidade de todos os insumos utilizados na composição. Apresenta ainda os fatores de interferência de chuva e tráfego quando aplicados, a produção da equipe mecânica, o custo unitário do serviço, percentual de BDI e o preço unitário do serviço.	
36.	Permitir a emissão do relatório da equipe mecânica dos serviços do orçamento, que contempla as seguintes informações: código, descrição e unidade de medida do serviço. Apresenta ainda a descrição dos equipamentos e as variáveis intervenientes utilizadas, bem como seus valores e a produção final obtida para a equipe mecânica.	
37.	Permitir a emissão de relatório com objetivo de apresentar todos os serviços de um orçamento que utilizam o insumo informado. Apresenta o código e a descrição do insumo, bem como o código, a descrição e unidade de medida do serviço que o utiliza.	
38.	Permitir a emissão do relatório de orçamento, que contempla as seguintes informações: código e descrição do orçamento, localização da obra, setor responsável, número e descrição da versão, data do orçamento, data base e dimensão da obra. Apresenta ainda o código e a descrição dos grupos e serviços, unidade de medida, quantidade, preço unitário e total de cada serviço, ordenados conforme a estrutura analítica do projeto, bem como o preço total da obra. Apresenta ainda as distâncias de transporte e as fórmulas utilizadas no cálculo dos transportes, e o resumo da planilha, que apresenta os grupos de serviços utilizados e os preços totais de cada grupo.	
39.	Permitir a emissão do relatório da curva ABC de insumos, que apresenta os insumos utilizados no orçamento, em ordem decrescente de custo total. Contempla as seguintes informações: código e descrição do insumo, unidade de medida, custo unitário, quantidade utilizada do insumo, custo total do insumo e percentual em relação ao orçamento.	
40.	Permitir a emissão de um relatório para apresentar a evolução dos preços dos serviços de um orçamento, considerando duas versões do mesmo orçamento realizadas em diferentes datas-bases. Contempla as seguintes informações: código e descrição do serviço, unidade de	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	medida, quantidade, valor unitário da primeira versão, valor unitário da segunda versão e o percentual de variação.	
41.	Dispõe de funcionalidade para executar conferências no orçamento, tais como: existência de serviços na planilha sem quantidade, composições de serviço com insumos sem consumo, distâncias de transporte não informadas e insumos sem custo, permitindo o ajuste na própria tela de conferência ou a edição do insumo ou serviço para uma análise mais apurada do fato.	
42.	Permitir o controle de aprovação e desaprovação dos orçamentos cadastrados, de maneira que somente orçamentos aprovados possam ser utilizados na elaboração de contratos de obras. Todo o conteúdo de um orçamento aprovado é bloqueado para impedir alterações nas informações e preservar sua integridade.	
43.	Permitir a cópia do conteúdo de um orçamento ou versão para outro orçamento ou versão, contemplando os serviços e suas composições, materiais, mão de obra, equipamentos, combustíveis, itens de incidência, itens de transporte e as respectivas distâncias de transporte.	
44.	Permitir a atualização do conteúdo do orçamento a partir de uma nova tabela de preços de mesma natureza. Esta funcionalidade atualiza todos os materiais, mão de obra, equipamentos, combustíveis, itens de incidência, itens de transporte, serviços e composições do orçamento que forem encontrados na nova tabela de preços.	
45.	Permitir a emissão do relatório geral de orçamentos, que apresenta todos os orçamentos cadastrados. Contempla as seguintes informações: setor responsável, ano de elaboração do orçamento, descrição do orçamento, dimensão da obra, valor orçado e data base do orçamento.	
46.	Permitir a importação dos insumos, serviços e composições contidos no referencial de preços do SINAPI, publicado no site da CEF, em www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx	
Módulo de contratos		
47.	Permitir o cadastro de contratos de obras e serviços, contendo informações do objeto do contrato, objeto resumido, número do contrato, ano, lote, setor, data da proposta, assinatura e período de vigência, valor do contrato, setor que vai acompanhar a execução do contrato, informações de número e modalidade da licitação, empresa contratada e processo administrativo que deu origem ao contrato, bem como demais informações descritas no item 115.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
48.	Permitir a definição dos usuários gestores do contrato que possuem permissão de alteração do contrato nas telas da solução em que esses usuários possuem autorização.	
49.	Permitir o cadastro de informações referentes às obras: período de execução da obra, se o cálculo do reajuste será por obra, grupo, subgrupo, etapa ou serviço, data-base de reajuste, referência a partir de que data se conta a periodicidade para o contrato ter direito ao reajuste e periodicidade do cronograma (por exemplo, mensal, bimestral), valores do contrato (informado e calculado), fontes de recurso, publicações correlatas.	
50.	Permitir o cadastro de documentos do contrato em uma pasta digital, com o objetivo de organizar as informações do contrato bem como facilitar a visualização destes documentos. Os documentos são registrados no contrato, aditivo, paralisações e reinício da obra e nas medições, mas são vinculados a uma única pasta digital do contrato.	
51.	Permitir o cadastro de fotos do contrato informando nome da foto, descrição e data, possibilitando, ainda, a seleção das fotos que serão exibidas no mapa de obras. Possibilita, também, a visualização de imagens através de uma galeria. As fotos também são vinculadas a pasta digital do contrato.	
52.	Permitir o cadastro das situações do contrato ao longo do seu período de vigência e execução, mantendo um histórico destas informações.	
53.	Permitir o cadastro de uma ou mais obras do contrato, informando para cada uma delas o seu tipo, área/extensão, a localização (CRS, STS, Subprefeitura, Distrito Administrativo) e as coordenadas (latitude e longitude) da obra.	
54.	Disponibilização de documentos padronizados gerados pelo sistema (ordem de serviço, termo de recebimento provisório, termo de recebimento definitivo), automaticamente customizados com informações constantes nos cadastros e de acordo com filtros selecionados pelo usuário.	
55.	Permitir o cadastro dos fiscais que fazem parte da comissão de fiscalização da obra, compreendida por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde - SP e/ou da empresa contratada, os quais são responsáveis também pela fiscalização das medições do contrato.	
56.	Permitir o cadastro e associação de ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos fiscais às obras por eles fiscalizadas.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
57.	Permitir o cadastro manual da planilha de serviços do contrato que compõe a obra e que se refere às atividades que serão executadas durante a realização da obra, com as respectivas quantidades e valores unitários contratados de cada serviço.	
58.	Permitir a cópia de serviços da tabela de preços ou de orçamentos para a planilha de serviços do contrato, mediante integração com o módulo de Composição de custos e orçamentos de obras e serviços.	
59.	Possibilita a cópia da planilha de serviços de outros contratos da mesma natureza, para o cadastro de um novo contrato.	
60.	Possibilita a importação da planilha de serviços a partir de uma planilha Excel com formato pré-estabelecido, facilitando a implantação da planilha de serviços do contrato.	
61.	Permite, na planilha de serviços de contratos de consultoria, a informação das taxas de incidência (encargos sociais, custos administrativos, entre outros) sobre os serviços do contrato e a vinculação de cada taxa aos serviços sobre os quais ela deve ser incidida, calculando automaticamente os valores desses serviços vinculados às taxas.	
62.	Possibilita a importação da planilha Excel de serviços da vencedora da licitação, planilha esta gerada no módulo de Composição de custos e orçamentos de obras e serviços, onde os participantes da licitação registram seus preços.	
63.	Permitir a aprovação e desaprovação das planilhas de serviços do contrato. Aprovar uma planilha de serviços significa que ela não pode mais ser alterada. Esta funcionalidade tem por objetivo garantir a integridade dos dados, evitando que eles sejam alterados após a realização de medições.	
64.	Permitir a emissão de um relatório contendo a planilha de serviços do contrato e/ou aditivos, com as quantidades e valores contratados e/ou aditados.	
65.	Permitir o cadastro das notificações relacionadas ao contrato, apresentando informações sobre a data, assunto, detalhamento da notificação e providências a serem tomadas, informando, ainda, quem está recebendo a notificação e data de recebimento.	
66.	Permitir a emissão de um relatório da notificação com informações do contrato, detalhamento da notificação e providências a serem tomadas.	
67.	Permitir a importação de contratos já concluídos da Secretaria Municipal de Saúde - SP, de modo a facilitar a implantação das suas informações,	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	por meio de uma planilha Excel com formato pré-estabelecido e informações resumidas dos contratos. As informações são posteriormente complementadas manualmente e então registradas na solução.	
68.	Permitir a associação dos índices de reajuste aos serviços, grupos ou obras do contrato, dependendo do tipo de reajuste definido para o contrato. Estes índices são utilizados para calcular o valor do reajuste da medição quando o contrato tiver direito ao reajuste.	
Módulo de cronogramas		
69.	Permitir o cadastro dos itens que fazem parte do cronograma de um contrato e seus respectivos serviços associados, para que sejam utilizados no lançamento dos percentuais/valores por período do cronograma.	
70.	Permitir o cadastro do período a que o cronograma se refere, mantendo um histórico das revisões de cronograma realizadas durante a execução do contrato, revisões estas necessárias após aditivos de prazo e valor ou após a realização de medições.	
71.	Permitir o cadastro da previsão de execução financeira do contrato, lançando valores e/ou percentuais do quanto será executado por período e item de cronograma definidos para o contrato.	
72.	Permitir a emissão de um relatório contendo o cronograma físico-financeiro das obras do contrato, apresentando informações de percentuais e valores previstos no período por item de cronograma.	
Módulo de medições		
73.	Permitir o cadastro de valores mensais para os índices de reajuste para a obtenção dos coeficientes para cálculo do reajuste das medições de um contrato.	
74.	Permitir o cadastro da capa da medição, definindo a data de realização da medição, o período de execução e a forma como serão lançadas as quantidades dos serviços executados (tipo = parcial ou acumulada). Se a medição possuir direito ao reajuste, as informações referentes ao cálculo do reajuste e o tipo de reajuste (definitivo ou provisório) também devem ser apresentadas nesse cadastro. Permite selecionar a opção de apresentar fotos da mediação.	
75.	Permitir o cadastro da comissão de fiscalização da medição, composta por profissionais que fazem parte das comissões de fiscalização cadastradas para as obras do contrato.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
76.	Permitir o cadastro das quantidades executadas ou percentuais executados de cada serviço em uma medição, esse último, gerando automaticamente a respectiva quantidade executada, ou ainda, o cadastro dos percentuais executados por grupo de serviços, replicando esse percentual automaticamente para todos os serviços que fazem parte desse grupo e calculando a respectiva quantidade executada de cada serviço. Para contratos que possuem taxas de incidência informadas na planilha de serviços, a solução calcula o valor dos serviços vinculados às taxas automaticamente, considerando as quantidades medidas dos serviços onde as taxas são incididas. Após o registro das quantidades/percentuais medidos, a medição pode ser calculada.	
77.	Permitir o cálculo da medição e respectivo reajuste, quando pertinente. A solução orienta o usuário caso faltem informações para a realização do cálculo, como por exemplo, índices de reajuste não associados ao contrato ou valores dos índices não publicados.	
78.	Permitir o cadastro dos documentos e/ou fotos referentes às obras do contrato durante o período da medição, que são documentos digitais incluídos na pasta do contrato. As fotos cadastradas são apresentadas na galeria de fotos do contrato.	
79.	Permitir a aprovação e desaprovação das medições e seus reajustes, quando pertinentes. Aprovar uma medição ou reajuste significa que essa medição não pode mais ser alterada e está pronta para ser faturada. Registrar o histórico de aprovações e reprovações de medição.	
80.	Permitir o cancelamento do reajuste de uma medição.	
81.	Permitir a emissão de um relatório contendo a capa da medição com as informações básicas do contrato, como empresa e setor e informações da medição, como valores (preços iniciais e reajuste, quando pertinente), período da medição, período de execução do contrato e fiscais.	
82.	Permitir a emissão de um relatório com as quantidades executadas de uma medição, contendo a planilha de serviços do contrato, as quantidades e valores executados de cada serviço na medição e as quantidades e valores acumulados até a medição selecionada. Permitir a visualização do registro do histórico de aprovações e reprovações de medição, com visualização em relatório.	
83.	Permitir a emissão de um relatório com os valores da medição e seus respectivos reajustes, com informações de data-base, data do reajuste e coeficiente de reajuste. Esse relatório é gerado apenas se a medição	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	tiver reajuste e este reajuste for do tipo calculado (e não informado), apresentando o valor do reajuste por serviço quando o tipo de reajuste do contrato for por serviço, o valor do reajuste por grupo quando o tipo de reajuste do contrato for por grupo ou o valor do reajuste por obra quando o tipo de reajuste do contrato for por obra.	
Módulo de aditivos		
84.	Permitir o cadastro de uma previsão de aditivo com uma ou mais versões da previsão para análise da viabilidade da solicitação, versões essas que são simulações diferentes de uma mesma proposta de aditivo.	
85.	Permitir o cadastro das quantidades de serviços previstas para conclusão ou das novas quantidades dos serviços considerando o aditivo, permitindo ainda, o cadastro de novos serviços necessários para conclusão da obra.	
86.	Permitir a aprovação, desaprovação e cancelamento das previsões de aditivos cadastradas para um contrato.	
87.	Permitir a emissão de um relatório de previsão de aditivo com informações de quantidades e valores contratados, executados, a aditar e novas quantidades considerando a previsão de aditivo.	
88.	Permitir o cadastro de aditivos de prazo, valor e/ou ambos para um contrato, informando data de assinatura do aditivo, valor aditado (quando pertinente) e prazo de prorrogação (quando pertinente).	
89.	Permitir a adição ou supressão das quantidades da planilha de serviços do contrato/obra, bem como a inclusão de novos serviços. A nova planilha de serviços fica vinculada ao aditivo e deve ser gerada automaticamente a partir de uma previsão de aditivo aprovada.	
Módulo de acompanhamento físico		
90.	Permitir o cadastro dos itens de acompanhamento físico de uma obra e seus respectivos serviços associados. Os itens de acompanhamento físico são utilizados no lançamento da unidade física executada ou percentual físico executado da obra, e tem como objetivo monitorar o andamento da obra.	
91.	Permitir o cadastro dos períodos relativos ao acompanhamento do andamento das obras do contrato. Esse período pode ou não ser o mesmo período da medição, sendo por isso definido separadamente.	
92.	Permitir o cadastro das quantidades ou percentuais físicos executados (atacados e concluídos) de uma obra em um determinado período para os itens de acompanhamento físicos identificados para a obra.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
93.	Permitir a emissão de um relatório de acompanhamento físico, com um gráfico representando as quantidades ou percentuais atacados e concluídos da obra por item de acompanhamento físico.	
94.	Permitir a emissão de um relatório gráfico com o comparativo entre o avanço físico executado e o financeiro medido.	
Módulo gerencial		
95.	Permitir a consulta gerencial das informações do contrato, com informações sobre datas e prazos, valores contratados e medidos, empresa contratada, situação atual do contrato, objeto, lista de medições e documentos associados.	
96.	Permitir uma consulta resumida com o histórico de eventos do contrato em ordem cronológica dos acontecimentos, apresentando as situações do contrato, os aditivos de valor e/ou prorrogação de prazo, paralisações, as medições e os reajustes de medições.	
97.	Permitir a emissão de um relatório que apresenta um comparativo entre as quantidades e valores contratados e as quantidades e valores executados até uma determinada medição de um contrato, além dos saldos contratuais e dos percentuais executados de cada serviço.	
98.	Permitir a emissão de um relatório com o comparativo entre os percentuais previstos por período em um determinado cronograma do contrato e os percentuais medidos por período até uma determinada medição por item de cronograma.	
99.	Permitir a emissão de um atestado de capacidade técnica (ou certidão) informando a participação dos fiscais na execução da obra e apresentando as quantidades executadas dos serviços nas medições.	
100.	Permitir a emissão de um relatório analítico de ficha do contrato, com um histórico de todos os eventos (medições, aditivos e paralisações) ocorridos com o contrato.	
101.	Permitir a emissão de um relatório de acompanhamento de contratos com uma lista de contratos com informações de valores contratados e medidos, datas de início e término de execução do contrato, prazos e saldos de prazos e valores.	
102.	Permitir a emissão de um relatório dinâmico em que colunas do relatório sejam escolhidas dentre algumas opções pré-estabelecidas para serem apresentadas e que possa ser emitido nos formatos PDF e XLS. O rol mínimo de colunas à disposição para seleção são: data da medição, início da medição, término da medição, número da medição, valor da medição, valor total de reajuste das	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	medições, %medido, %medido acumulado, fiscal, empresa, setor cadastrado no contrato, contrato, tipo de contrato, classificação, tipo de obra, CNES, tipo de serviço, instrumento de planejamento, número do processo do contrato, objeto, objeto resumido, edital, prazo de execução, situação, data de início da execução, data de término da execução, saldo de prazo da execução, data do termo de recebimento provisório, data do termo de recebimento definitivo, data de inauguração, campo para observações sobre inauguração, valor contrato, valor aditivo, valor total, valor total de apostila, valor reajuste acumulado, saldo do valor, localidades (CRS, STS, Subprefeitura, Distrito Administrativo) e saldos de prazo e valor.	
103.	Permitir a geração e impressão do QR Code de cada contrato, com endereço para visualização de consulta detalhada a partir do leitor de QR Code.	
104.	Permitir a visualização de uma consulta com informações detalhadas sobre o contrato, a partir da leitura do QR Code gerado para o contrato, com dados sobre a identificação e situação atual do contrato, empresa responsável, período de vigência e execução, valores contratados e aditados e obras, além de informações sobre os valores medidos do contrato. Permite que a consulta seja acessada via dispositivos móveis com aplicativo com funcionalidades de QR Code.	
Mapa de Obras		
105.	Permite a consulta de obras sobre o mapa do Município, obtido a partir de um serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite da Terra.	
106.	Permitir a consulta de obras sobre o mapa, possibilitando a seleção de obras por período, situação atual do contrato, localidade, classificação da obra, tipo de obra e contratado, bem como a busca aberta por palavra-chave.	
107.	Permitir a representação das obras consultadas sobre o mapa por meio de ícones diferenciados (tipo de obra e situação).	
108.	Permitir a disponibilização de informações resumidas sobre os contratos, a partir das consultas realizadas sobre o mapa, apresentando o objeto do contrato, situação atual, empresa responsável e valor do contrato.	
109.	Permitir a impressão de um relatório com a lista de contratos de forma resumida, a partir da consulta realizada sobre o mapa.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
110.	Permitir o envio do relatório com a relação de contratos resumidos por e-mail, bastando informar dados do destinatário para a qual deseja enviar o relatório.	
111.	Permitir a disponibilização de informações detalhadas, a partir de um contrato selecionado, apresentando o objeto e situação atual do contrato, empresa responsável, localização da obra, fotos associadas ao contrato, além de informações como valor do contrato, valor medido e saldo contratual.	
112.	Permitir a impressão de um relatório detalhado com os dados do contrato, a partir da consulta realizada sobre o contrato.	
113.	Permitir a disponibilização de recursos de zoom e arrastar o mapa para auxiliar as consultas e visualização.	
114.	Permitir a exibição de fotos de um contrato por meio de uma galeria de imagens.	
115.	Permitir a visualização do mapa de calor para identificar facilmente aglomerados e encontrar onde existe uma elevada concentração de contratos. A visualização do mapa de calor pode considerar o número de contratos ou seus valores.	
Diário de Obras		
116.	Permitir a visualização das obras que o usuário tem permissão de acesso no Diário de Obras, a partir do login na aplicação.	
117.	Permitir manter o cadastro de equipamentos para uso no Diário de Obras.	
118.	Permitir manter o cadastro de mão-de-obra para uso no Diário de Obras.	
119.	Permitir o registro do Diário de Obras pelo representante da contratada (apontador), com informações sobre as condições climáticas do dia, ocorrências e atividades executadas e mão-de-obra e equipamentos utilizados.	
120.	Permitir a inclusão de fotos no Diário de Obras.	
121.	Permitir anexar documentos no Diário de Obras.	
122.	Permitir que o apontador encaminhe as informações registradas no Diário de Obras para validação pelo fiscal da obra (representante do contratante).	
123.	Permitir que o fiscal registre observações e/ou instruções no Diário de Obras encaminhado pelo apontador.	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
124.	Permitir que o fiscal encaminhe o Diário de Obras para revisão pelo apontador.	
125.	Permitir a aprovação ou reprovação do Diário de Obras pelo fiscal. Após aprovado/reprovado, ele não poderá mais ser alterado pelo apontador.	
126.	Permitir a reabertura de um Diário de Obras pelo fiscal, após ele ter sido aprovado ou reprovado.	
127.	Permitir a visualização de um calendário com o status do registro de cada dia no Diário de Obras: em análise, em revisão, aprovado, reprovado.	
128.	Permitir a impressão do termo de abertura do Diário de Obras.	
129.	Permitir a impressão das folhas do diário de obras, cada folha contendo o registro dos acontecimentos do dia, conforme informado no Diário de Obras.	
% DE ATENDIMENTO = (REQUISITOS ATENDIDOS / 130) * 100		

2. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
REQUISITOS GERAIS (MÓDULOS TRANSACIONAIS)		
1.	As funcionalidades deverão ser compatíveis com browser Mozilla Firefox (versão 71 ou superior) e Google Chrome (versão 80.x ou superior).	
2.	Permitir exportação de relatórios para os formatos Excel ou PDF e upload de arquivos digitais com tamanho de até 15MB.	
3.	Possuir interface de acesso em português do Brasil.	
4.	O sistema deve possibilitar a interoperabilidade (troca de dados) com outras soluções definidas pela CONTRATANTE. Para garantir as integrações, espera-se que as características de interoperabilidade do sistema fornecido pela CONTRATADA inclua os seguintes aspectos: (i) capacidade de realizar consultas e alterações bidirecionais; (ii) capacidade de empreender comunicação síncrona e assíncrona. No caso de assíncrona, devem permitir comunicação através de filas de mensagens e arquivos em padrão XML ou outro de mercado; (iii) suporte aos padrões básicos de API's e Web Services, incluindo XML. A	

ITEM	REQUISITO	ATENDE (SIM/NÃO)
	solução deverá permitir a integração/interoperabilidade com sistemas legados em uso no âmbito da CONTRATANTE, tais como sistema orçamentário, financeiro, de gestão de projetos e investimentos, ou outros a critério da CONTRATANTE.	
REQUISITOS DE SEGURANÇA		
5.	Permitir a autenticação dos usuários internos mediante login e senha.	
6.	Permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.	
7.	Utilizar criptografia com o objetivo de resguardar senhas de acesso dos usuários dos aplicativos e garantir a segurança das transações Web, permitindo prover suporte ao protocolo HTTPS.	
8.	Permitir ao administrador realizar o aproveitamento das permissões de acesso de um usuário para outro.	
9.	Permitir controlar o acesso aos aplicativos, por meio de autorizações de acesso às funções permitidas a cada usuário, de acordo com seu perfil individual ou de grupos, bem como o acesso à lista de informações ou documentos correspondentes.	
10.	Permitir a definição de restrições de visibilidade e alteração dos dados, onde cada servidor, a partir das autorizações concedidas por um administrador dos aplicativos, tenha permissão de visualizar e alterar dados restritos a Funções ou módulos, aos Menus, formulários, telas e relatórios e dos níveis de uma estrutura organizacional.	
15.	Permitir registrar as seguintes informações relacionadas ao login do usuário: data e hora da tentativa do login, usuário, IP/Host, resultado do login (sucesso ou falha)	
16.	Permitir a comunicação dos Navegadores (‘Browsers’) com o servidor por meio de conexão encriptada SSL.	
17.	Permitir que as senhas tenham um período de validade, obrigando ao usuário modificá-la periodicamente.	

ANEXO III - MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 658/2026/202X/SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2026/0064222-8

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), PARA GESTÃO E MONITORAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SMS-SP), COMPREENDENDO TAMBÉM ATIVIDADES DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, AJUSTES PERSONALIZADOS (CUSTOMIZAÇÃO), DESENVOLVIMENTO EVOLUTIVO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA DE SUA PLATAFORMA DE SOFTWARE, TREINAMENTO, FORNECIMENTO DE APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS DIFERENTES FASES DO PROJETO E ACOMPANHAMENTO NA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE IMPLANTADA E AMBIENTES COMPUTACIONAIS NECESSÁRIOS À OPERAÇÃO DESTE SISTEMA.

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, e-mail, se houver), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada por ....., RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer o objeto licitado à Secretaria Municipal da Saúde, conforme seguintes preços e condições:

LOTE/GRUPO	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Total (R$)
GRUPO 01	SERVIÇOS INICIAIS - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**				
ITEM 01	Disponibilização da solução	Serviço	01		
ITEM 02	Importação da informação existente	Serviço.	01		
ITEM 03	Treinamento inicial presencial dos usuários / replicadores	Serviço	01		
ITEM 04	Operação assistida em produção	Serviço	01		
				Subtotal 01	
02	SERVIÇOS CONTINUADOS - **- AMPLA PARTICIPAÇÃO**				
ITEM 05	Subscrição Mensal	MÊS	60		
				Subtotal 02	

03	SERVIÇOS CONTINUADOS SOB DEMANDA - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**				
ITEM 06	Serviços de apoio e atividades técnicas sob demanda realizados na sede da CONTRATADA	UST-1	10.000		
				Subtotal 03	
				TOTAL GERAL (01 + 02 + 03)	

Declarações

a) Declara que nesta proposta estão computados todos os custos (diretos e indiretos) inerentes a execução de todos os serviços exigidos, não cabendo posteriormente ao certame onerar essa administração com custos para o cumprimento dessas obrigações.

b) A validade desta proposta **é de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura do procedimento licitatório.

c) Declara, ainda, especificamente, que por ocasião da assinatura do Termo de Contrato disporá dos elementos necessários para cumprimento do mesmo.

d) Declara que o serviço obedecerá às exigências preestabelecidas no Edital de Licitação.

f) O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A,em nome do credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. do dia 22 de Janeiro de 2010, após o cumprimento mensal de todas as condições estabelecidas em Contrato.

AGÊNCIA BANCO DO BRASIL Nº _____

CONTA CORRENTE Nº_____

São Paulo,_____de_____de 202X.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)RG:

Cargo:

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20...

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SAÚDE

ANEXO V

Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2026/0064222-8
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 658/2026SMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO/INSUMO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS EM COMODATO NAS DEPENDÊNCIAS DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE E DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES TOXICOLÓGICAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de .....de 2026.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
SAÚDE

ANEXO VI

PARÂMETROS PARA ANÁLISE DE BALANÇO

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: Liquidez Corrente - LC, Solvência Geral – SG e Liquidez Geral - LG.

ÍNDICE LIQUIDEZ CORRENTE = ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

ÍNDICE SOLVÊNCIA GERAL = ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE

ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL = ATIVO CIRCULANTE (+) REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE (+) PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00